

**ILMO. SR. OFICIAL DO PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Eu, **Maria Cristina Luvizotti Scarpato**, portadora do R.G. de n.º [REDACTED] SSP SP, CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], Condomínio Residencial Alphaville, Campinas/SP, representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO**, com sede à Rua Araçandiva, 351, Jardim Miriam, nesta cidade de Campinas/SP, vem requerer junto a este Cartório o registro e arquivamento da Ata da AGE Aprovação da Revisão do Estatuto Social.

REGISTRADO SOB Nº

0092401

1º RCPJ CAMPINAS

Termos em que,

P. Deferimento.

Campinas, 12 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA LUVIZOTTI SCARPATO
Data: 12/11/2024 12:30:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cristina Luvizotti Scarpato

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por determinação da Presidente Maria Cristina Luvizotti Scarpato, ficam convocados através deste Edital, todos os associados e membros da diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO**, para a **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada na sede da Associação, situada na Rua Araçandiva, nº 351, Jd. Miriam-Campinas, SP, no **dia 11 de Novembro de 2024 (segunda-feira)**, em primeira convocação às 19h30, ou em segunda convocação às 20 horas com qualquer número de presentes, para, nos termos do ao Art. 14º e Art. 15º, parágrafo III e Art. 17º do Estatuto Social, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Adequar o artigo 37 § 2 e § 3 do Estatuto Social.

Campinas, 28 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA LUVIZOTTI SCARPATO
Data: 28/10/2024 15:14:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria Cristina Luvizotti Scarpato
Presidente



médica hospitalar; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 29/10/2024; Reajuste: 7,82%; Valor: R\$ 20.531.860,88.
Contrato n. 2023/7820 - Aditamento 2; Contratada: ELLUS ADM GER E SERV LTDA EPP; CNPJ: 37.230.628/0001-93; PRE 2022/329; Objeto: locação de equipamentos tipo container; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 23/01/2025; Valor: R\$ 130.999,80.

Contrato n. 2023/7801- Aditamento 2; Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS FIRELI EPP; CNPJ: 18.876.112/0001-76; PRE 2022/372; Objeto: prestação de serviço de publicação legal; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 13/01/2025; Valor: R\$ 95.130,00.

Contrato n. 2022/7703- Aditamento 1; Contratada: SAFEWAY CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.; CNPJ: 09.152.249/0001-97; PRE 2022/155; Objeto: proteção contra ataques avançados, baseados em nuvem (Cloud); Alteração de razão social: alteração de cessão de direitos decorrentes de incorporação.

Contrato n. 2023/7821- Aditamento 4; Contratada: COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.; CNPJ: 66.607.219/0001-61; PRE 2022/321; Objeto: locação de 10 conjuntos motobomba; Vigência: prorrogação 03 meses a partir de 23/10/2024; Valor: R\$ 234.643,26.

Contrato n. 2022/7789- Aditamento 5; Contratada: PRESSSEG SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.; CNPJ: 08.818.229/0001-40; PRE 2022/378; Objeto: vigilância monitorada; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 21/12/2024; reajuste: 4,23%; Valor: R\$ 20.183.044,40.

Contrato n. 2024/8166- Aditamento 1; Contratada: M.A.T. JUSTINO PERSIANAS ME.; CNPJ: 02.748.406/0001-82; PRE 2023/369; Objeto: instalação de persiana vertical em tecido; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 05/01/2025; Valor: R\$ 137.491,20.

Contrato n. 2023/8103 - Aditamento 1; Contratada: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.; CNPJ: 01.092.686/0023-66; PRE 2023/08; Objeto: manutenção sistema ar condicionado; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 08/11/2024; reajuste: 2%; Valor: R\$ 1.158.351,46.

Contrato n. 2022/7709- Aditamento 2; Contratada: COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.; CNPJ: 66.607.219/0001-61; PRE 2022/205; Objeto: manutenção de bombas KSB; Vigência: prorrogação 03 meses a partir de 03/10/2024; Valor: R\$ 427.067,60.

Contrato n. 2022/7602- Aditamento 1; Contratada: CONSÓRCIO CMN BELA VISTA; CNPJ: 46.908.031/0001-46; Lic 2021/23; Objeto: obra de reabilitação de infraestrutura de redes; Vigência: prorrogação 04 meses a partir de 29/10/2024.

Contrato n. 2023/8145- Aditamento 1; Contratada: PEAD BRASIL SERVICOS EM TERMOPLASTICOS LTDA ME.; CNPJ: 10.815.518/0001-37; PRE 2023/270; Objeto: locação de equipamento de solda; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 19/12/2024; Valor: R\$ 72.000,00.

Contrato n. 2020/7254- Aditamento 4; Contratada: SIAE MICROELETRONICA DO BRASIL LTDA.; CNPJ: 06.009.787/0001-39; PRE 2020/197; Objeto: equipamentos radio enlace digital; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 28/12/2024; Valor: R\$ 138.947,40.

Contrato n. 2024/8277- Aditamento 1; Contratada: CAMARGO CONFECÇÕES LTDA EPP; CNPJ: 09.134.523/0001-03; PRE 2023/311; Objeto: uniformes; Vigência: prorrogação 04 meses, a partir de 23/11/2024.

Contrato n. 2022/7781- Aditamento 2; Contratada: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP; CNPJ: 15.786.607/0001-16; PRE 2022/274; Objeto: manut. purificadores, bebedouros e resfriadores; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 16/12/2024; Valor: R\$ 253.897,33.

Contrato n. 2023/7877 - Aditamento 1; Contratada: MGL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP; CNPJ: 02.656.438/0001-58; PRE 2023/13; Objeto: locação de auto envelopadora; Supressão de 24,14% do objeto inicialmente previsto, no valor de R\$ 36.288,00.

Contrato n. 2024/90000- Aditamento 1; Contratada: ZENITE EVENTOS S.A.; CNPJ: 81.701.401/0001-70; DL 2023/361; Objeto: assinatura anual boletim Zenite; Vigência: prorrogação 12 meses a partir de 11/01/2024; Reajuste: 2,85%; Valor: R\$ 17.019,62.

Contrato n. 2022/7603 - Aditamento 1; Contratada: CONSÓRCIO CDD CIDADE JARDIM; CNPJ: 46.908.131/0001-72; Lic 2021/20; Objeto: obra de infraestrutura de rede; Vigência: prorrogação 03 meses, a partir de 29/09/2024; Acréscimo: 12,06% do inicialmente previsto; Reajuste: 8,6%; Valor: R\$ 3.287.833,41.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ADIAMENTO

Licitação Eletrônica n. 15/2024 - Objeto: execução de reforma e adequações civis, mecânicas e elétricas das Estações EEE 4 e 5 do sistema Capivari 2, com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra. A SANASA torna público para conhecimento dos interessados que a abertura do prego foi ADIADA "sine die".

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE LICITAÇÃO - LOTES DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E LOTES EXCLUSIVOS

Acha-se aberto na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com Instrumento Convocatório disponibilizado no PNCP, portal da transparência da SETEC e Site da BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico n.º 09/2024 / Edital 11/2024 - Processo Adm n.º SETEC.2024.00005408-90 OBJETO: A Presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais básicos e de uso geral, ferragens e ferramentas nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31/10/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2024. - às 10hs

LOCAL DA DISPUTA: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br

No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, utilizar o suporte técnico através do telefone (041) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

Esclarecimentos adicionais através do Email: colsetec@setec.sp.gov.br

Campinas, 29 de outubro de 2024

DANIEL FARIA DE MACHADO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

COOPCAMP COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO UNIÃO CAMPINAS - CNPJ 54.867.526/0001-00

CONVOCA todos os seus cooperados, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede a Rua Nelson de Souza Barbara, 569, Jardim Santa Genebra, na cidade de Campinas - SP - CEP 13.080-260, no dia 30/09/2024, em sua sede, às 20:00hr, horário que se dará a primeira convocação. A assembleia será aberta na presença de no mínimo de 2/3 de seus cooperados; sendo necessário, dar-se-á às 20:15hs a segunda convocação, havendo a abertura da sessão na presença de no mínimo da metade mais um e seus cooperados; às 20:30 horas em terceira e última convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA: 1º MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE - COOPCAMP COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO UNIÃO CAMPINAS; 2º ENTRADA DE SAÍDA DE COOPERADOS. 3º ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES (CNAE)

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO - CNPJ:07.675.901/0001-22

I.M.:160668-9 C.C.:3244.21.57.0781.00000

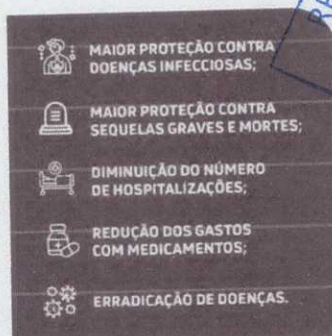
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Por determinação da Presidente Maria Cristina Luvizotti Scarpato, ficam convocados através deste Edital, todos os associados e membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da Associação, situada na Rua Araçandiva, nº 351, Jd. Miriam-Campinas, SP, no dia 11 de Novembro de 2024 (segunda-feira), em primeira convocação às 19h30, ou em segunda convocação às 20 horas com qualquer número de presentes, para, nos termos do ao Art. 14º e Art. 15º, parágrafo III e Art. 17º do Estatuto Social, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Adequar o artigo 37 § 2 e § 3 do Estatuto Social.

Campinas, 28 de outubro de 2024

MARIA CRISTINA LUVIZOTTI SCARPATO
Presidente

PROTEJA A SUA
VIDA E A VIDA DE
QUEM VOCÊ AMA.
CONFIRA OS
BENEFÍCIOS DA
VACINAÇÃO:

REGISTRADO SOB Nº
0092401
1º RCPI CAMPINAS



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO”

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se para a **Assembleia Geral Extraordinária** os membros da Diretoria atual e associados da **Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário**, por convocação em edital publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, do dia trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro, às folhas 64 (sessenta e quatro), às 20 horas em segunda convocação, na sede da Associação, à Rua Araçandiva nº 351, Jardim Miriam, Campinas, São Paulo, CEP 13098-376, conforme assinatura na lista de presença própria. A mesa diretora, por aclamação da Assembleia, elegeu para presidir os trabalhos o sra. Maria Cristina Luvizotti Scarpato, que convidou a mim, Eva Regina Turano Duarte da Conceição, para secretariar esta Assembleia. Dado início a Assembleia Geral Extraordinária, foi apresentado a Ordem do dia, assim estabelecido no edital de convocação: **adequar o artigo 37 e §3 dos Estatuto Social tendo em vista as exigências recentes do Ministério da Educação, para concessão do benefício do CEBAS.**

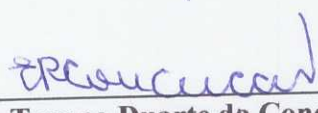
A Presidente em exercício apresentou as alterações recomendadas para adequar o artigo 37 e §3 dos Estatuto Social tendo em vista as exigências recentes do Ministério da Educação, para concessão do benefício do CEBAS, explanando em detalhes, a mudança ocorrida.

A Assembleia, votou por unanimidade, pela aprovação da Revisão do Estatuto Social: adequar o artigo 37 e §3 dos Estatuto Social tendo em vista as exigências recentes do Ministério da Educação.

Satisfeitas as formalidades legais e com a aprovação desta Ata, foi determinado que se fizesse o registro desta em Cartório, para que produzisse seus efeitos legais. Nada mais havendo, foi encerrada a Assembleia, tendo sido a presente Ata redigida por mim, Eva Regina Turano Duarte da Conceição, que secretariou os trabalhos e por mais três associados.

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário


Maria Cristina Luvizotti Scarpato – Diretora Presidente da Assembleia


Eva Regina Turano Duarte da Conceição – Secretária desta Assembleia



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO

REGISTRADO SOB Nº

0092401

1º RCPJ CAMPINAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art.1º- A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO, fundada em 23 de agosto de 2005 é uma associação de direito privado, com fins não econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Araçandiva nº 351, Jardim Miriam, CEP 13098-376 e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, registrada no Primeiro Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campinas-SP, sob nº 73.425, doravante denominada "Associação".

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias exigirem, esta Associação poderá organizar-se em quantas filiais/unidades forem necessárias para cumprimento de suas finalidades, as quais se regerão pelas presentes disposições estatutárias.

Art. 2º- A Associação tem por finalidade, a promoção humana e o bem-estar social, cultural e esportivo do grupo familiar, com prioridade à criança e ao adolescente, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, tendo como objetivo principal a reunião de esforços e recursos para:

- I- Oferecer a educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com as metas, diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões de qualidade estabelecidos pelo MEC – Ministério da Educação.
- II- Atender às crianças e adolescentes, sempre em consonância com as determinações legais vigentes, especialmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Diretrizes da Educação (LDB) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- III- Desenvolver programas compensatórios ou emancipatórios, junto às famílias dos atendidos na Associação ou que estejam em vulnerabilidade social;
- IV- Prestar serviços e executar programas e/ou projetos de arte, cultura, esportes e preventivos de saúde e bem-estar.
- V- Realizar outras atividades compatíveis com as finalidades da Associação;
- VI - Desenvolver articulação com a rede de serviços da assistência social para encaminhamentos das crianças e suas famílias, atendidas na Associação, quando identificadas demandas relacionadas ao atendimento social.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência, não visará lucros pessoais, aplicando todos os recursos provindos de doações, contribuições e/ou quaisquer fontes, bem como seus bens e propriedades na consecução de suas finalidades e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, orientação política ou religiosa de seus assistidos.

Art. 4º- A Associação, com o objetivo de gerar receita, relacionada à manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, descritos no artigo 2º, poderá, sem limitá-los:

- I- Receber contribuições associativas, de pessoas físicas ou jurídicas, que se propõem a contribuir, periodicamente, com a Associação, de acordo com os critérios estabelecidos;

- II- Firmar instrumentos, convênios, termos de colaboração, parcerias e acordos, com pessoas físicas, jurídicas, privadas e públicas, em especial com o poder público municipal;
- III- Arrecadar recursos e/ou desenvolver projetos utilizando benefícios fiscais, de toda ordem.
- IV- Prestar serviços, assessoria e consultoria para organizações públicas e privadas;
- V- Promover e participar de eventos beneficentes;
- VI- Receber doações espontâneas, em espécie ou bens, de órgãos nacionais e internacionais, públicos e privados;
- VII- Implementar projetos de autossustentação;
- VIII- Instituir bazares permanentes e eventuais, livraria e cantina internas, venda de sucatas, rifas e sorteios, aluguéis, bem como produção e vendas de outros produtos;
- IX- Auferir rendimentos com e receitas de aplicações financeiras;
- X- Auferir rendimentos com outras receitas eventuais.

Parágrafo único – Poderão ser instaladas outras unidades da Associação (filiais) desde que com o mesmo objetivo.

CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º- A Associação será constituída por número ilimitado de associados distribuídos em duas categorias:

I - **Associados fundadores** – pessoas que subscreveram a ata de constituição da associação, presentes na Assembleia Geral de fundação;

II - **Associados contribuintes** – pessoas físicas ou jurídicas que se propõem a contribuir, periodicamente, com a Associação, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 1º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá integrar o quadro de associados para contribuir de forma espontânea com seu trabalho ou com benefícios de ordem econômica, desde que manifestem seu interesse através de inscrição perante a associação e de aprovação pela Diretoria.

§ 2º No caso de demissão ou exclusão de associado, não lhe será devido remuneração por trabalhos voluntários realizados e tampouco qualquer direito sobre patrimônio físico, intelectual ou financeiro eventualmente acumulado pela associação.

Art. 6º- É vedado ao funcionário da associação integrar o quadro de associados.

Art. 7º- São direitos dos associados:



- I - Votar, desde que em dia com suas contribuições dos últimos três meses anteriores à realização da respectiva Assembleia;
- II - Candidatar-se a cargos de Diretoria ou Conselho Fiscal, desde que esteja associado há pelo menos seis meses;
- III - Participar das Assembleias Gerais;
- IV - Convocar, mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, Assembleia Geral Extraordinária;
- V - Solicitar, a qualquer momento, seu desligamento do quadro associativo por meio de comunicado por escrito à Diretoria, devidamente protocolada na secretaria.

Art. 8º- São deveres dos associados:

- I - Respeitar e observar o presente estatuto social, o Regimento Interno, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II - Prestar à associação toda a cooperação material ou intelectual a que se propõem e lutar pelo engrandecimento dela;
- III - Comunicar, por escrito, à Diretoria quando ocorrer mudança de domicílio;
- IV - Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos e encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.
- V - Manter em dia as contribuições mensais devidas à Associação. Inadimplências das contribuições associativas, nos últimos três meses anteriores as assembleias, impedirá a participação nas mesmas.

Art. 9º- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente por atos praticados pela Diretoria.

Art. 10- A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I- Requerimento por escrito ou e-mail de associado;
- II- Superveniência de incapacidade;
- III- Falecimento;
- IV- Demissão.

Art. 11- A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos previsto nesse estatuto.

Parágrafo único – Entende-se por justa causa, entre outros:

- I- Agir contrariamente aos interesses sociais;
- II- Usar o nome da associação para finalidades diversas dos objetivos sociais;
- III- Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Art. 12- Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.



CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 13- A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

REGISTRADO SOB Nº

0 0 9 2 4 0 1

1º RCPJ CAMPINAS

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14- A Assembleia Geral que pode ser ordinária ou extraordinária é o órgão supremo de vontade social, composta pelo quadro de associados. Suas decisões só serão modificadas por meio de outra Assembleia Geral, convocada especialmente para essa finalidade.

Art. 15- Compete à Assembleia Geral:

- I - Discutir e deliberar sobre assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- II – Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – Destituir os administradores, diretores ou conselheiros;
- IV – Decidir pela alteração do estatuto social;
- V – Decidir pela extinção e/ou dissolução da Associação;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar e permutar os bens patrimoniais;
- VII – Deliberar a respeito da admissão e a exclusão de associados;
- VIII – Apreciar e deliberar sobre as prestações de contas e o balanço financeiro e patrimonial do último exercício encerrado e sobre o parecer do Conselho Fiscal;
- IX – Apreciar e deliberar sobre o relatório das atividades desenvolvidas no exercício encerrado;
- X – Apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria para o próximo exercício;

Art. 16- A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, para:

§ 1º. No primeiro trimestre de cada ano:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

§ 2º. Na primeira quinzena do mês de outubro, dos anos pares, para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria para o próximo exercício.

§ 3º Na primeira quinzena do mês de outubro, dos anos ímpares, apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria.

Art.17- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, qualquer assunto relevante que afete os interesses dos associados, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Parágrafo único – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;

- II – Por requerimento dirigido à Diretoria e assinado por 1/5 (um quinto) dos associados;
III – A pedido do Conselho Fiscal, dirigido à Diretoria da Associação.

Art. 18- As Assembleias Gerais serão convocadas, com 10 (dez) dias de antecedência mediante: comunicação aos associados via eletrônica (e-mails) ou publicação de edital na imprensa oficial municipal local ou ainda, opcionalmente, outras formas diversas de notificação tais como: circulares e/ou outros meios de comunicação que comprovem eficácia para a convocação, com indicação da data, hora, local e pauta.

Art. 19- As Assembleias Gerais se instalarão, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, e em segunda, após meia hora, com qualquer número de associados.

Art. 20- A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será lavrada em ata assinada pelo Presidente da Assembleia, que presidirá os trabalhos da assembleia, eleito entre os associados presentes, um secretário escolhido pelo Presidente da Assembleia e por 03 (três) associados presentes.

Art. 21- As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas da seguinte forma:

I - As deliberações sobre destituição dos membros da administração e alteração do estatuto social por voto dos associados que representem 2/3 (dois terços) dos presentes, desde que compareçam à Assembleia número de associados que represente, em primeira convocação, a maioria absoluta do quadro de associados, ou no mínimo 1/5 (um quinto), em segunda convocação;

II – A deliberação para dissolução e/ou extinção da Associação e nomeação de liquidante, necessariamente, pelo voto de 4/5 (quatro quintos) dos associados integrantes do quadro da Associação;

III – As demais deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por voto da maioria dos associados presentes.

Parágrafo único. Solicitada a Assembleia Geral por associados, as deliberações nela tomadas terão validade somente se o número de participantes não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 22- A Diretoria da Associação, formada exclusivamente por associados, eleita e empossada em Assembleia Geral, é composta por:

- I- **Diretor Presidente;**
- II- **Diretor Vice-Presidente;**
- III- **Diretor Financeiro e Administrativo;**
- IV- **Diretor Secretário;**
- V- **Diretor Social, Esportes e Lazer;**
- VI- **Diretor Suplente I;**
- VII- **Diretor Suplente II.**

REGISTRADO SOB Nº

0 0 9 2 4 0 1

1º RCPI CAMPINAS

§ 1º O mandato da Diretoria será de 2(dois) anos, podendo ocorrer a reeleição de seus membros a exceção do Diretor Presidente, o qual não poderá ter três mandatos consecutivos.

§ 2º A posse dos eleitos ocorrerá no primeiro dia útil do ano subsequente à eleição.

§ 3º As responsabilidades administrativas dos membros da Diretoria, a cada gestão, apenas se encerram quando efetivado o registro em cartório da ata de eleição e posse dos eleitos para todos os efeitos legais.

Art. 23- Compete à Diretoria:

- I - Administrar a Associação;
- II - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros do quadro de associados;
- V - Aprovar e alterar o Regimento Interno;
- VI - Elaborar e aprovar os planos de trabalho da Associação;
- VII - Aprovar a contratação e a demissão de funcionários.
- VIII - Contrair empréstimos mediante aprovação previa do Conselho Fiscal e limitado a 50 salários-mínimos vigentes. Valores de empréstimos superiores deverão ter aprovação em assembleia;
- IX - Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação;
- X - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral Ordinária, proposta orçamentária;
- XI - Propor à Assembleia Geral proposta de alteração estatutária, quando necessária;
- XII - Relacionar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- XIII - Celebrar contratos, limitados ao valor máximo de 50 salários-mínimos vigentes. Valores superiores deverão ser submetidos a assembleia;

Parágrafo único. O quórum de deliberação das decisões da Diretoria será o da maioria simples.

Art. 24- A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, quando for necessária à sua atuação, para tratar de assuntos diversos da Associação, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 25- Ao Diretor Presidente compete:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar ordinária ou extraordinariamente as Assembleias Gerais;
- III - Constituir procuradores, juntamente com o Diretor Financeiro e Administrativo;
- IV - Presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- VI - Fiscalizar, em geral, todos os serviços da Associação, podendo contratar e demitir empregados em acordo com o Diretor Financeiro e Administrativo;
- VII - Nomear gestores dos departamentos existentes ou dos que forem instituídos;
- VIII - Com autorização da Assembleia Geral, adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos, alienar, oferecer em garantia ou caução e permutar bens da Associação;
- IX - Em conjunto com o Diretor Financeiro e Administrativo assinar os cheques ou outros meios de pagamento digitais e eletrônicos;
- X - Organizar e dar suporte, juntamente com o Diretor Vice-presidente, aos assuntos da área pedagógica da Associação.

REGISTRADO SOB Nº

0092401

1º RCPJ CAMPINAS

Art. 26- Ao **Diretor Vice-Presidente** compete:

- I - Substituir o Diretor Presidente em sua eventual ausência ou impedimento;
- II – Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - Auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;
- IV –Organizar e dar suporte, juntamente com o Diretor Presidente, aos assuntos da área pedagógica da Associação;

Parágrafo único: Na ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, a Associação será representada em conjunto por 02 (dois) membros da Diretoria.

Art. 27- Ao **Diretor Secretário** compete:

- I – Organizar e dirigir os serviços de secretaria da Diretoria Executiva;
- II - Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III - Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo e subscrevendo as respectivas atas.

Art. 28- Ao **Diretor Financeiro e Administrativo** compete:

- I – Organizar, dirigir e zelar pelos serviços financeiros, administrativos, de acordo com o orçamento e finalidades da Associação;
- II - Acompanhar as receitas e efetuar pagamentos das despesas;
- III - Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os cheques ou outros meios de pagamento, inclusive os digitais e eletrônicos;
- IV – Fiscalizar, juntamente com o Conselho Fiscal, os desembolsos, contabilizações e outras transações financeiras, zelando e guardando os documentos necessários e legais e fiscais para esse fim;
- V - Verificar mensalmente a exatidão do saldo em caixa e contabilizações do período;
- VI - Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, procurações e documentos oficiais e separadamente, demais documentos de interesse administrativo;
- VII – Aprovar a contratação ou demissão de funcionários em acordo com o Diretor Presidente;
- VIII – Supervisionar e rever a proposta orçamentaria anual da Associação.

Art. 29- Ao **Diretor Social, Esportes e Lazer** compete: apoiar e aprovar as atividades de esportes, tais como: competições, campeonatos e outros eventos esportivos envolvendo a Associação e os órgãos esportivos dos bairros vizinhos e promovidos por outras associações. Promover eventos sociais junto as comunidades visando maior integração e promoção humana. Promover atividade de lazer para o público atendido, tais como quermesses, jogos e bingos etc.

Art. 30- Em caso de vacância de qualquer membro da Diretoria, será substituído pelo **Diretor Suplente I** ou pelo **Diretor Suplente II**, à exceção da vacância do Diretor Presidente, o qual será substituído pelo Diretor Vice-presidente.

Art. 31- É vedado à Diretoria o uso de suas atribuições para fins estranhos aos interesses da Associação, respondendo os Diretores, individualmente, pelos compromissos assumidos e pelas consequências ou ônus decorrentes da transgressão deste artigo.

Art. 32- A Diretoria poderá deliberar a instituição de comissões composta com até 03 (três) membros, sendo 1 (um) deles coordenador, com a finalidade de elaborar projetos e/ou trabalhos que visem cumprir e atender as finalidades da Associação.

REGISTRADO SOB Nº

0092401

1º RCPJ CAMPINAS

Art.33- Em caso de rejeição das contas em Assembleia, os membros da Diretoria não poderão ser reeleitos.

Parágrafo Único – Caso a rejeição das contas se refira ao segundo ano de mandato da Diretoria, e caso esta tenha sido reeleita, fica esta Diretoria impedida de exercer o restante do mandato, assumindo interinamente o Conselho Fiscal, o qual deverá convocar nova eleição da Diretoria no prazo máximo de trinta dias após a Assembleia que rejeitou as contas.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art.34- O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira da associação, composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, dentre os membros da Associação, sendo vedado o acúmulo da função de conselheiro com os cargos de Diretoria.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, iniciando no mês de abril seguinte à eleição e podendo ocorrer a reeleição de seus membros.

§ 2º O Conselho Fiscal deverá fiscalizar as contas da Associação e apresentar parecer anual de avaliação dos resultados financeiros do exercício findo. Este parecer deverá estar concluído até o final de fevereiro, do exercício subsequente e assinado pelo Conselho Fiscal.

§ 3ª O Conselho Fiscal, juntamente com a Contabilidade e o Diretor Financeiro Administrativo, poderá participar das revisões mensais dos resultados contábeis.

§ 4º O Conselho Fiscal deverá rever as alterações orçamentárias solicitadas pela Diretoria, deliberando sobre sua aprovação.

Art. 35- As atribuições do Conselho Fiscal são as seguintes:

I – Examinar documentos contábeis relativos à escrituração;

II - Examinar e emitir parecer sobre o relatório da Diretoria e o balanço anual para a Assembleia Geral;

III - Expor e apontar à Assembleia Geral irregularidades, sugerindo soluções para eventuais irregularidades identificadas;

IV – Deliberar sobre as propostas de alterações orçamentarias solicitadas pela Diretoria.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Diretoria, possuindo direito de voz para expressar suas opiniões, sem prejuízo aos trabalhos, devendo acatar as orientações do Presidente da mesa.

CAPÍTULO IV **DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO**

Art. 36- As receitas da Associação serão constituídas de donativos, renda de seus bens ou serviços, contribuições, auxílios ou cessões de direitos de qualquer natureza, oriundas de convênios firmados com os setores público e privado e seu patrimônio social será constituído pelo saldo de suas finanças, bens e direitos móveis e imóveis que possua ou que venha a possuir.

§ 1º A Associação, em hipótese alguma, distribui participações, resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio para associados, dirigentes, mantenedores, sendo tais atos reputados, desde logo como nulos, de pleno direito.

REGISTRADO SOB Nº

0092401

§ 2º Todos os bens, rendas e recursos, resultantes das atividades da Associação, serão integralmente aplicados no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 3º As doações e subvenções recebidas serão integralmente aplicadas às finalidades a que estejam vinculadas.

§ 4º Os recursos originários do poder público serão aplicados no município onde a entidade tem sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado conessor.

§ 5º Todo o patrimônio da Associação, sem exceções, terá caráter vinculado à sua finalidade estatutária.

CAPÍTULO V DA LIQUIDAÇÃO

Art. 37- A Associação é de duração indeterminada, cuja extinção e/ou dissolução ocorrerá por deliberação de 4/5 (quatro quintos) dos associados integrantes do quadro social, em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, na hipótese de se verificar a impossibilidade da continuidade de seus objetivos sociais.

§ 1º Deliberada a extinção e/ou dissolução da Associação, nomear-se-á uma Comissão Liquidante por decisão de maioria simples dos associados presentes na Assembleia, a qual será responsável pelas providências necessárias à execução da liquidação, tais como apuração de haveres, publicação das justificativas da extinção e/ou dissolução em jornal de grande circulação no foro da sua sede e destinação do patrimônio residual da entidade.

§ 2º No caso da dissolução e/ou extinção da Associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade, com sede e atividades no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Campinas e, na inexistência de entidade pública, a critério da Assembleia Geral, à entidade(s) beneficente(s) certificada (s).

§ 3º Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 38- O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

REGISTRADO SOB Nº

0092401

1º RCPI CAMPINAS

Art. 39- Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, demonstrações financeiras de acordo com as normas contábeis que lhe são aplicáveis bem como o relatório da Diretoria, demonstrando as principais ações referentes ao exercício findo.

Parágrafo único - Serão publicados, por qualquer meio eficaz, as demonstrações financeiras do exercício fiscal e o relatório da Diretoria.

Art. 40- A Associação realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VII **DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 41- As relações internas e normas de conduta da Associação serão regulamentadas por Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria.

Art.42- A Associação e todos os associados deverão respeitar fielmente as normas do Regimento Interno em vigência.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 43- Ficam instituídos os títulos de “**Amigos Beneméritos**” e “**Empresas Beneméritas**” – pessoas físicas ou jurídicas que contribuem ou contribuíram efetivamente e de forma espontânea com seu trabalho ou com benefícios de ordem econômica para o desenvolvimento e realização dos objetivos da Associação.

Art. 44 - Os diretores, conselheiros e associados não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades a que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 45- Os casos omissos serão resolvidos por decisão da maioria simples da Diretoria.

Art. 46- Fica eleito o foro da comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas ou ações fundadas neste estatuto social.

Art. 47- A presente alteração do estatuto social entra em vigor após o registro no Cartório Competente, revogadas as disposições em contrário.

Art.48- Membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, que se candidate a qualquer cargo público de provimento eletivo, deverá se afastar de seu cargo na Associação.

Art.49- Ocupante de cargo público de provimento eletivo ou comissionado não poderá se candidatar a Diretoria e ou ao Conselho Fiscal da Associação.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

REGISTRADO SOB Nº

0092401

1º RCPJ CAMPINAS

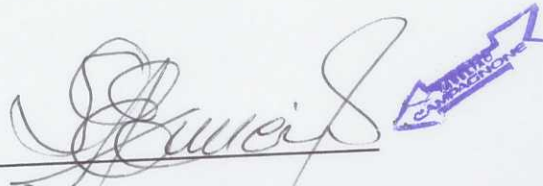
Art. 50- A presente alteração estatutária entrará em vigor, em sua plenitude, após registro em Cartório competente, com exceção do término do mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal, a qual ocorrerá em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único – Fica definida, para a segunda quinzena de outubro de 2022, a data da Assembleia Geral Ordinária para eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, considerando a configuração definida por esta revisão estatutária.

Campinas, 11 de novembro de 2024



Maria Cristina Luvizotti Scarpato
Diretor Presidente



Adauto Silva Emerenciano

OAB/SP nº 163405

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança das(2) firmas sem valor econômico de: ****
MARIA CRISTINA LUVIZOTTI SCARPATO (Ficha: 837209) e *****
ADAUTO SILVA EMERENCIANO (Ficha: 955071) *****
Dou fé Em testemunho da verdade. Custas R\$ 16,76
Campinas-SP 13/11/2024

Larissa Yara Araújo de Moraes - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0097732/0097733



1º TABELIÃO DE
av. dr. Jesuino mar
fone (19) 3737-3737
ESCREVENTE
Larissa Yara A.

REGISTRADO SOB Nº

0092401

1º RCPJ CAMPINAS

DECLARAÇÃO

"Declaro a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente documento, digitado no anverso de 11 folhas de papel, constitui, em seu inteiro teor, o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO**, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11/11/2024.


Maria Cristina Luvizotti Scarpato
Diretor Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: **MARIA CRISTINA LUVIZOTTI SCARPATO (Ficha 837209)**

Dou fé. Em testemunho da verdade
Campinas-SP 13/11/2024

Larissa Yara Araújo de Moraes - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0097734

Custas: R\$ 8,58


ESCREVENTE AU:
Larissa Yara Araújo de Moraes



REGISTRADO SOB Nº

0092401

1º RCPJ CAMPINAS



ABRACESOLIDÁRIO
Associação de Desenvolvimento Humano

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO

CNPJ 07.675.901/0001-22
Fundada em 23-08-2005

Campinas - São Paulo

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei 12.835 de 10/01/2007
Órgão de Utilidade Pública Estadual - Lei 16.387 de 24/02/2017

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Data 11/11/2024

REGISTRADO SOB Nº
0092401
1º RCPJ CAMPINAS

Lista de Presença

NOME	ASSOCIADO/CARGO	ASSINATURA	RG Nº
ADAUTO SILVA EMERENCIANO	COMISSÃO JURÍDICA		
ADRIANA D'ASCENZI DE VRIES	COMISSÃO DE EVENTOS		
AIRTON JOSE VICENTE	CONTRIBUINTE		
ALBA CRISTINA PIVA BARACAT	FUNDADOR		
ANA RITA P. GOMES	CONTRIBUINTE		
ANDRÉ DE VILHENA PASQUAL	CONTRIBUINTE		
ANDRÉ FALSETTI	CONTRIBUINTE		
ANNA CINTIA GANTE	CONTRIBUINTE		
ANNA PAULA C P MATOS	CONTRIBUINTE		
ANTONIETA ZULLI DALMASIO	FUNDADOR		
ANTONIO ALVES DE S. FERNANDES	CONTRIBUINTE		
ARLERSON PRACA FONSECA	CONTRIBUINTE		
ARMANDO DA CONCEICAO SANTOS	CONSELHO FISCAL		
BEATRIZ HELENA CARDOSO	CONTRIBUINTE		
BENEDITO REIS DE ALMEIDA	FUNDADOR		
CASSIA JACKELINESENTEIO AFONSO	CONTRIBUINTE		
CELSO ROBERTO PREZZOTO	CONTRIBUINTE		
CRISTIANE MOREIRA	COMISSÃO DE EVENTOS		
CRISTINA Z BORGES CALICCHIO	CONTRIBUINTE		
DARCIO ALCARO FRACCAROLI	FUNDADOR		
DENISE M. JEUKEN	CONTRIBUINTE		
DENISE RICHAUD	CONTRIBUINTE		
DORIANA PIERI BENTO	CONTRIBUINTE		
DULCE MARIA LUIZ R DE OLIVEIRA	CONTRIBUINTE		
EDMILSON G GANTE	VICE DIRETOR A COMISSÃO EVENTOS		
ELIANE M LONGO	FUNDADOR		
ELIN ANNA BLUTKE	FUNDADOR		
ELZA R. DE FREITAS FIORANTE	FUNDADOR		
ER DE OLIVEIRA	CONTRIBUINTE		
EVA REGINA T. D. DA CONCEIÇÃO	CONTRIBUINTE		
FABIANA S A DE PAULA	FUNDADOR		
FERNANDA LINS EMERENCIANO	DIRETORA SECRETARIA/COMISSÃO JURÍDICA		
FERNANDO AURELIO R FERRAZ	FUNDADOR		
FERNANDO CEZAR LEAL POLITO	CONTRIBUINTE		
GILBERTO CAMPOS	FUNDADOR		
HEITOR ALVES ALVES MATOS	CONTRIBUINTE		
HELENA BELLUCCI TOZZI	FUNDADOR		
HELOISA PIERI	CONTRIBUINTE		



CNPJ 07.675.901/0001-22

Fundada em 23-08-2005

Campinas - São Paulo

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei 12.835 de 10/01/2007
Órgão de Utilidade Pública Estadual - Lei 16.387 de 24/02/2017

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Data 11/11/2024

Lista de Presença

NOME		ASSOCIADO/CARGO	ASSINATURA	RG Nº
ROSANA C J NOGUEIRA	FUNDADOR			
ROSANGELA KAZITORIS	COMISSÃO DE OBRAS			
SANDRA BARBADO	FUNDADOR			
SELMA GIORGETTI	FUNDADOR			
SIL VANIA PINHEIRO ROSA	CONTRIBUINTE			
SIL VIA ELIZABETH MOREIRA LIMA	FUNDADOR			
SIL VIO LUIS PICOLOTO CARVALHO	FUNDADOR			
SIL VIO SIDNEI CROTTI	CONTRIBUINTE			
SONIA ELIZABETH PICCOLI GOMES	COMISSÃO PEDAGÓGICA			
SONIA REGINA GUILGER DOS SANTOS	CONTRIBUINTE			
STEFAN MIHALOV	DIRETOR FINANCEIRO/ COMISSÃO DE GESTÃO			
TANIA MARIA MURRER GOMES	CONTRIBUINTE			
UBIRAJARA CARVALHO DE MOURA	CONTRIBUINTE			
VALDIR AUGUSTO DE ASSUNCAO	CONTRIBUINTE			
VALTER LUIS JANZON GODOY	COMISSÃO DE GESTÃO/NOVOS PROJETOS			
WAGNER FONSECA	CONTRIBUINTE			
WALESKA SILVERBERG	DIRETORA SUPLENTE 2/ COMISSÃO DE EVENTOS			
WERNER ROEDEL SCHILUPP	CONTRIBUINTE			
WILSON CARVALHO	CONTRIBUINTE			
WOLNER PIETROBON	CONTRIBUINTE			
ZILDA MARIA	CONTRIBUINTE			

MARIA CRISTINA MOLITERNO DE MORAIS	CONTRIBUINTE			
- CONTRIBUINTE				
- Christine Levenay				
- [REDACTED]				

REGISTRADO SOB Nº

0092401

1º RCPJ CAMPINAS



Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 92401 em 27/11/2024, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

DO SOB Nº

2401

CAMPINAS



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 19 página(s), protocolado sob n.º 98449 e registrado sob o número 92401 em 27/11/2024, averbado à margem do registro n.º 92400, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 27 de Novembro de 2024. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 207,03, Estado R\$: 58,80, Ipesp R\$: 40,27, Sinoreg R\$: 10,90, Trib.Juiz R\$: 14,21, MP R\$: 9,96, ISS R\$: 10,88, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 352,05

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/c24e08e2>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJRT000098449RT24P

